

I N A T U R E Z A : PL , 01-0685/91-0 DE 28/11/91

I PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERONDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 580 / 91

ELEMENTA :

I • Modifica parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas
I Leis 8.871, de 21 de março de 1979, e 7.184, de 19 de setembro de
I 1968, em Perdizes e Barra Funda, e dá outras providências.

INDEX :

I ALINHAMENTO DE RUA
I LEI 7.186/68, ALTERA
I LEI 8.871/79, ALTERA
I PACAEMBU, VD.
I TEF6, BR., R.

O B S E R V A C I O N S :

Let 11.15.792



ARQUIVADO EM 02/07/2

CHEFE DA SEÇÃO

CONFIDENTIAL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de novembro de 1991

Folha no	01	do proc.
n.º	685	de 91

GABINETE DO PREFEITO

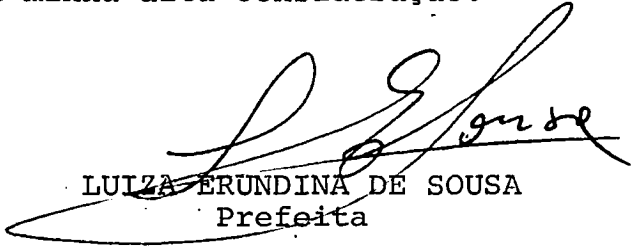
Ofício A. T. L. n.º 580 /91

Processo nº 51-001.454-91*58

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis nº 8.871, de 21 de março de 1979, e nº 7.186, de 19 de setembro de 1968, em Peróizes e Barra Funda, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas nº 26.665/1-L-616 e nº 26.665/2-L-616, legislação citada no texto e cópias xerográficas de fls. 19, 22, 23, 24, 37, 38 e 39 do processo nº 51-001.454-91*58.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/fsc



DICIONÁRIO
CPD *buave*

Fch no 02 do pro
n.º 607 de 1991
1991

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0685/91-0

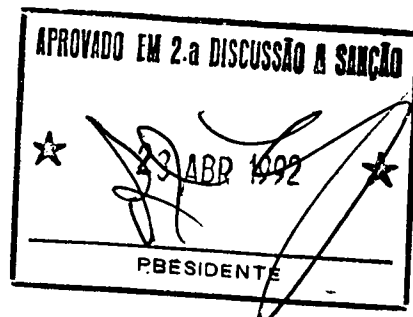
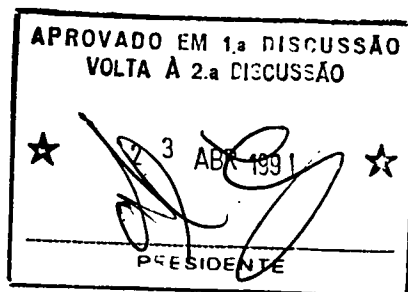
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. URBANA, METROPOLITANA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
PRESIDENTE

Modifica parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis nº 8.871, de 21 de março de 1979, e nº 7.186, de 19 de setembro de 1968, em Perdizes e Barra Funda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nº 26.665/1-L-616 e nº 26.665/2-L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica aprovada, no trecho desde a Rua Barão de Tefé até o Viaduto



Folha nº 03 do proc.
n.º 685 de 1997
-2-

Pacaembu, em Perdizes e Barra Funda, modificação parcial de planos de melhoramentos, com largura variável e extensão aproximada de 1.600,00 metros, compreendendo:

I - Revogação e modificação parciais dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 8.871, de 21 de março de 1979;

II - Modificação parcial do alinhamento aprovado pela Lei nº 7.186, de 19 de setembro de 1968;

III - Restabelecimento de alinhamento aprovado pela Lei nº 7.186, de 19 de setembro de 1968.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NMAG/fsc

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Folha n.º	11	do proc.
n.º	685	de 19 9/

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva modificar parcialmente planos de melhoramentos aprovados pelas Leis nº 8.871, de 21 de março de 1979, e nº 7.186, de 19 de setembro de 1968, com largura variável e numa extensão de aproximadamente 1.600,00 metros, no trecho desde a Rua Barão de Tefé até o Viaduto Pacaembu, em Perdizes e Barra Funda.

A medida compreende revogação, modificação e restabelecimento parciais de alinhamentos, e tem por finalidade propiciar a liberação de áreas atingidas e não utilizadas na implantação dos referidos planos e, ao mesmo tempo, regular o melhoramento viário executado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo —METRÔ, na área em questão.

Resulta de estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Vias Públicas, em conjunto com a Companhia do Metropolitano, cuja conclusão foi no sentido da necessidade de sua implantação, estabelecendo novos alinhamentos compatíveis com a real configuração urbanística na área visada, além de possibilitar a livre utiliza-



Folha n.º	12	do proc.
n.º	685	de 12
[Signature]		

-2-

ção aos proprietários dos imóveis não desapropriados.

Cumpre mencionar, ainda, que o plano cuida da fixação de concordâncias de alinhamentos, conforme assinalado nas plantas integrantes da propositura.

De se ressaltar, por sua vez, que sob o aspecto econômico, a aprovação do plano, ora sob apreciação dessa Colenda Edilidade, trará sensível economia ao erário municipal, e, liberando áreas particulares, permitirá novo desenvolvimento na região, agora beneficiada pela linha do METRÔ.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NMAG/fsc



Folha n.º	13	do proc.
n.º	625	de 1979

LEI N.º 8871, DE 21 DE MARÇO DE 1979

Aprova plano de melhoramentos nos 19.º e 35.º subdistritos — Perdizes e Barra Funda, respectivamente, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de março de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com as plantas anexas n.ºs 26.042/1 a 26.042/13-L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos nos 19.º e 35.º subdistritos — Perdizes e Barra Funda, respectivamente, consistente no seguinte:

I — Reserva de faixa de área, com largura variável, no trecho compreendido entre 270,00 metros além da confluência da Alameda Olga e Rua Cadete, medidos ao longo desta e seu prolongamento virtual, até a Rua Engenheiro Stevenson, na extensão aproximada de 1200,00 metros, destinada à implantação da Linha Oeste do Metrô, terminais rodoviários e urbanos de ônibus, estações da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA e da Rede Ferroviária Federal, sistema viário e obras complementares de urbanização.

II — Abertura de ruas:

a) entre a Avenida Pacaembu e as Ruas Dr. Alfredo de Castro e Cadete, com largura mínima de 45,00 metros;

b) paralela às linhas da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA, entre a Avenida Pacaembu e a faixa referida no item anterior, com largura de 13,00 metros;

c) em prolongamento à Rua Tagipuru, até a confluência das Ruas Dr. Alfredo de Castro e Cadete, com largura de 17,00 metros.

III — Alargamento da Avenida Francisco Matarazzo, entre um ponto situado 40,00 metros aquém da Rua Padre Antonio Tomaz e a Rua Engenheiro Stevenson.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2.º — Fica revogado o alinhamento estabelecido pela Lei n.º 7186, de 19 de setembro de 1968, face leste do Viaduto Antártica, na extensão aproximada de 280,00 metros, a partir do limite da faixa utilizada pelas linhas da Rede Ferroviária Federal.

Art. 3.º — Conforme indicado nas plantas referidas no artigo 1.º, os imóveis lindeiros à rua de que trata a alínea "a" do item II do artigo 1.º não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso, sendo-lhes permitida apenas servidão de luz e ar.

Art. 4.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão de clarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

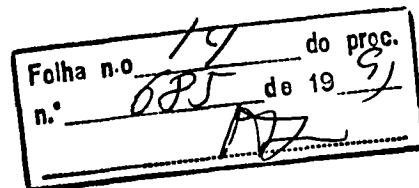
Art. 5.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 21 de março de 1979, 426.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Maria Kadunc — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário Municipal de Transportes, Olavo Guimarães Cupertino — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 1979. — O Secretário-Chefe do Gabinete, Luis Filipe Soares Baptista.

STELLA DE SOUZA AMARAL CURCEL
Assessor Social A.T.I.



LEI N.º 7.186, DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Aprova plano de melhoramentos nos
19.º e 35.º subdistritos — Perdizes
e Barra Funda, respectivamente.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, de acôrdo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º 23.707 A-31, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos nos 19.º e 35.º subdistritos — Perdizes e Barra Funda, respectivamente, consistente no seguinte:

I. alargamento da Rua Antártica (prolongamento) para 60,00 metros, desde a divisa com as linhas das Estradas de Ferro Sorocabana e Santos-Jundiaí até a praça de que trata o item I do artigo 1.º da Lei n.º 5.281, de 8 de julho de 1957.

II. concordância de alinhamentos:

- a) da Rua Antártica com as transversais, no trecho a que se refere o item anterior;
- b) da Rua Antártica com a Praça Souza Aranha;
- c) da Rua Alrosa Galvão com a Avenida Conde Francisco Matarazzo.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei n.º 5.975, de 2 de maio de 1962, e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 19 de setembro de 1968, 415.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, José Vicente de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — O Secretário de Obras, José Meiches.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 19 de setembro de 1968 — O Diretor, Paulo Villaça.

ATA DO AMARAL GURGEL
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
30 M A.T.L.



OF.GPC 108

20 de setembro de 1991

Folha n.º	15	do proc.
n.º	005	de 1991

FOLHA 17

11/10/91

ARIOVALDO *[assinatura]* DE SOUZA
Auxiliar de Administração
PROJ : 8

Senhora Diretora

Estamos nos referindo ao Ofício 27/91/PROJ 3, de 30 de agosto de 1991, o qual encaminha o estudo elaborado por essa unidade, visando a modificação dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 8.871/79, bem como a regularização dos melhoramentos viários executados na região.

Após análise, manifestamos a nossa concordância com os novos alinhamentos propostos no estudo e com a liberação das áreas não utilizadas.

Apresentamos nossos votos de estima.

[assinatura]
SERGIO EDUARDO FAVERO SALVADORI
Gerente de Projeto Civil

[assinatura]
ATA DO AMARAL CURCEL
Assessor - SEM A.T.L.

Ilustríssima Senhora
Doutora REGINA FATIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - PROJ 3
Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	do proc.	
n.º	685	de 19	91

Folha de informação n.º

d.o. processo n.º 51-001.454-91*58

em 11.10.91 (a)

ARQUIVADO
Assessoria de Planejamento
11.10.91

Informação n.º 585/91
Processo : 51-001.454-91*58
Local : Barra Funda
Assunto : Modificação da Lei 8871/79

P R O J 3

Sra. Diretora de Divisão Técnica

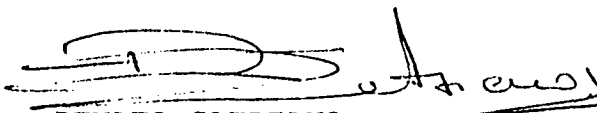
Trata o presente dos estudos necessários à modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei n.º.... 8871/79, que aprovou os melhoramentos viários e obras complementares de urbanização necessários à implantação da linha Leste Oeste do Metrô (Estação Barra Funda).

Conforme plantas anexadas às fls. 20 e 21, observa-se que tal proposta objetiva a liberação de áreas atingidas e não utilizadas na implantação da supra citada lei, bem como a regularização dos melhoramentos viários executados pela Companhia do Metropolitano na área em questão.

Salientamos que o estudo ora encaminhado à a provação da Superior Administração, já conta com a manifestação favorável do Metrô, conforme ofício GPC 108, anexado às fl. 19.

Face o exposto, solicitamos deliberação quanto ao prosseguimento do presente.

10 / outubro / 91


RENATO SATRIANO

Chefe de Seção Técnica
Proj 31


LIGIA MARIA FERLINI
Arquiteta - Proj 31

LMF/rm


MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Proj.

Dr. Superintendente

Com o estudo de Proj. 31, para a
criação de ~~uma~~ pça Bara Funda do Metró,
tratando da revisão da Lei 8.841/79.

Solicito a apreciação e determinação
quanto ao prosseguimento.

11/10/91

Regina Fátima de Matos Fernandes

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Trânsito e Tráfego
Divisão de Projetos de Vias

Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação,

rubricado..... sob nº 23

Em 14/10/91

(a).....

RUBENS COMPAGNE OLIVEIRA
Coord. de Adm. Geral III
PROJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	17	de	proc.	685
		co	19	91

Folha de informação n.º

23

o proc.

51-001.454-91*58

d. n.º

em

14.10.91

RUBENS GOMES DE OLIVEIRA
Oficial da Adm. Geral II
PROJ.

INF.: 2.922/91

REF.: Proc. nº 51-001.454-91*58

ASS.: Revogação parcial da lei nº 8.871/79

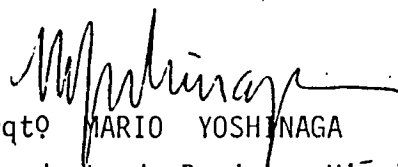
LOC.: Barra Funda

P R O J - 3

Sra. Diretora:

À vista dos elementos técnicos contidos no presente, aprovo o estudo viário consubstanciado nas plantas de fls. 20 e 21 visando a adequação da lei nº 8.871/79 à nova conformação viária implantada pela Companhia do Metropolitano na área d autorizo o preparo do competente projeto de lei.

14 / 10 / 91


Arqtº MARIO YOSHINAGA

Superintendente de Projetos Viários

JRKF/rgo

PROJ-3001
15/10/91
22.53.001-0

PROJ. 3001-001-0
MARIO YOSHINAGA
Superintendente de Projetos Viários

Pq 31
Su. chefe

Projeto 15 dias
Lun. 15/10/91

Para prosseguimento

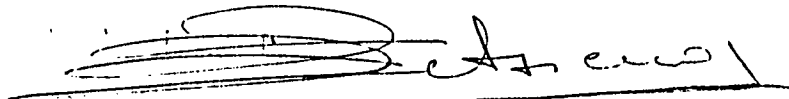
16/10/91

Fugas feitas de 1º fevereiro.
REGINA FÁTIMA DE MATEOS FERNANDES
Diretora - J. 3
Divisão de Registro de Vias

Deq. L. 910

Solicitação de estudos

16 Out 91



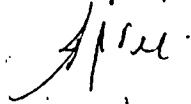
RENATO SALDANHA
Chefe de Div. 3
Fol. 01

Desenhista MS do Carmo

Solicitamos desenhos conforme estudos pontuais à

ps. 20 e 21

23/10/91



Deq. 1010
Atendido.

30/10/91

empilhado

Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação,

rubricado..... sob nº 24

Em 01/11/91

(a) 
ARIOVISTO FRANCISCO DE SOUZA
Auxiliar de Registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	18	do proc.	
	685	de 19	91
	23		

Folha de informação nº

d. o proc. 51-001.454-91*58

em 14 / 10 / 91 (a)

RUBENS GOMES DE OLIVEIRA
Oficial de Adm. Geral II
PROJ.

INF.: 2.922/91

REF.: Proc. nº 51-001.454-91*58

ASS.: Revogação parcial da lei nº 8.871/79

LOC.: Barra Funda

P R O J - 3

Sra. Diretora:

A vista dos elementos técnicos contidos no presente, aprovo o estudo viário consubstanciado nas plantas de fls. 20 e 21 visando a adequação da lei nº 8.871/79 à nova conformação viária implantada pela Companhia do Metropolitano na área d autorizo o preparo do competente projeto de lei.

14 / 10 / 91

Arqtº MARIO YOSHINAGA

Superintendente de Projetos Viários

JRKf/rgo

PROJ-3001
15 / 10 / 91
22.53.001-0

Progr. E. 1000 1000
Lern. 1000 1000

16/10/91

REGINA FÁTIMA DE MATEOS FERNANDES
Diretora - Engenharia - Foj. 3
Divisão de Projetos de Vias

Solicito mos ~~o~~ ^a ~~poder~~

160049.

RENATO CATTANEO
Chet. di ...
Pag. 11

Desenhista MS do Carmo

Solicitamos describir conforme estados por haber a:

f. 20 e 21

23/10/91

Apr 22

Rey, Diego
Brendo.

30/10/91

30/10/51
Juntado.

Juntado..... nesta data..... documento..... e folha de informação.

rubricado.....sob nº.....24.....

Em. 03 / 11 / 91

(a).....
ARIOVALDO FRANCISCO DE SOUZA
 Avulso de 11/01/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	do proc.
	685	do 1991
	27	

Folha de informação nº

do Processo - nº 51-001.454-91/58

em 01.11.91 (a)

ARIOVALDO FRANCISCO DE SOUZA

Auxiliar de Administração

PROJ : 3

SVP

Sra. Procuradora de PROS

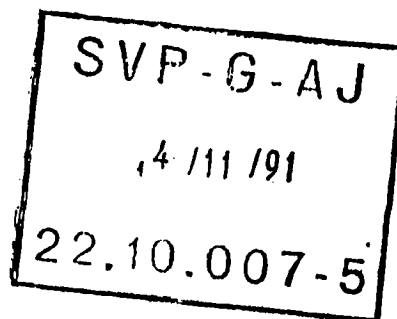
Estamos encaminhando as cópias heliográficas das plantas nºs 26.665/1 e 2, classif. 2-616, referentes à revogação parcial da Lei nº 8871/79 - Metrô Barra Funda.

Esclarecemos que o ROTEIRO Técnico e a EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS foram encaminhados através do Memorando 113/91/Proj.3 de 29/10/91

01/11/91

LIGI

Chelo da Silva Costa
Proj. 31



ALDO DO AMARAL GURGEL
Assessor SUM A.T.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

24

do Processo - nº 51-001.454-91*58

em 01.11.91 (a)

ARIOVALDO FRANCISCO DE SOUZA
Auxiliar de Administração
PROJ : 3

SVP

Sra. Procuradora de PROS

Estamos encaminhando as cópias xerográficas das plantas
nº 26.665/1 e 2, classif. 2-616, referentes à revogação
parcial da Lei nº 8871/79 - Metrô Barra Funda.

Esclarecemos que o ROTEIRO TÉCNICO e a EXPOSIÇÃO DE
MOTIVOS foram encaminhados através do Memorando 113/91/Proj.3
de 29/10/91

01/11/91

LEI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Chelo Francisco de Souza
Proj. 3

SVP-G-AJ
4/11/91
22.10.007-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do proc. n.º 65 de 19 91
32 AT

Folha de Informação n.º

d o processo n.º 51-001.454-91*58

em 11/11/91 Encarregado de Arquivo
PROJ - 3001

Informação n.º 220/91
Processo n.º 51-001.454-91*58
Local : Terminal Barra Funda do Metrô
Assunto : Revogação parcial da Lei 8871/79

P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo a determinação de V.Sa., à fl.23, estamos encaminhando os elementos referentes ao projeto de modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei 8871/79.

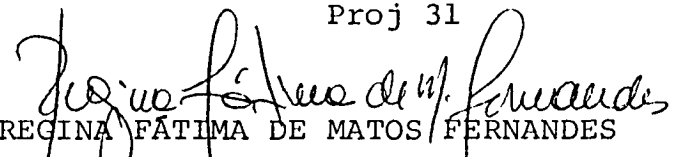
Anexamos ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, plantas L 616 nº 26.665/1 e 2, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

11 / novembro / 91


RENATÔ SATRIANO

Chefe de Seção Técnica

Proj 31


REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj 3

RS/rm

12/11/91
NTE
SEM A.T.L.
AMARAL CURCEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	21	do proc.	
n.º	695	de 19	91

Folha de informação n.º 38

d. o Processo n.º 51-001.454-91 + 58

em 13 / 11 / 91 (a)

Penia
CENIPA RITA DE ANDRADE
Of. Adm. Geral II - Pro!

Inf.: n.º 3207/91

Ref.: Processo n.º 51-001.454-91 + 58

Loc.: Terminal Barra Funda do Metrô - Barra Funda

Ass.: Reformulação da Lei n.º 8.871/79.

SV P

Sr. Secretário

Em atendimento ao determinado por esta Superintendência à fls.23 foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do Projeto de Modificação da Lei n.º 8.871 de 21/03/79, conforme plantas de fls.26/33, minuta de lei de fls.34/35 e exposição de motivos de fls.36.

Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e deliberação da Exm.^a Sr.^a Prefeita, assunto que / V.Excia. melhor poderá decidir.

13 / 11 / 91

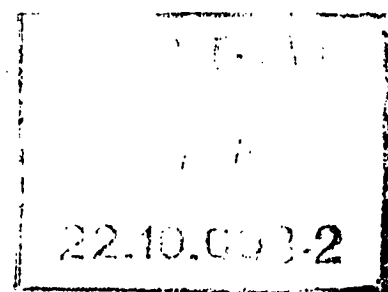
M. Yoshinaga

ARQTO MARIO YOSHINAGA

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

Amador
DIRETOR DO AMARAL GURGEL
Assessoria Sem A.T.L.

JRKF/.cra.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	22	do proc.	de 19
1981			

Folha de Informação n.º

do processo n.º 51.001.454-91*58 em 19/11/91 (a) m

MARTINHA LOPES C. MARIANO

Ref.: Processo nº 51-001.454-91*58.

Loc.: Terminal Barra Funda do Metrô.

Ass.: Revogação parcial da Lei 8.871/79.

INF. 932/AT

SENHORA PREFEITA:

No presente processo foi estudada modificação do plano de melhoramentos aprovado pela Lei 8.871/79, no trecho situado entre a Rua Barão de Tefé e o Viaduto Pacaembú, propondo-se a revogação parcial dos alinhamentos da referida lei e aprovação de novo traçado, com largura variável, em uma extensão aproximada de 1.600,00 metros.

Visa essa medida regularizar os melhoramentos viários executados pela Companhia do Metropolitano na área em apreço, bem como liberar áreas atingidas pelo plano primitivo e que tornaram-se desnecessárias.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 26/33, a minuta do projeto de lei às fls. 34/35 e a exposição de motivos a fl. 36.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, o processo está em condições de ser enviado a S.G.M. - A.T.L. para a elaboração da correspondente mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

MO-014-LCM

DMAV/JLCC/mrc.-

SGM - Assessoria Técnica

NITKA DO AMARAL GUNGE
Secretaria SGM A.T.L.

19.11.91

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 685 de 19 91-02 / 12 / 91 (a)

Sobre o assunto consta,
Lei nº 8871/79
Lei nº 7.186/68
em 02-12-91.


JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 02 / 12 / 91


LUIZ ARÊAS DE CARVALHO
Assessor Leg. do Leg. Chão de Ray
A. P. M. S. P.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/12/91 às 1300 hs. *[Signature]*

Ao Nobre Vereador Walter Feldman
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 12 de 19. 91

[Signature]
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 24

Em 05/12/91

(a) *[Signature]*

ANGELA BORDIN

Oficial Legislativo



Folha n.º	24	do proc.
n.º	685	de 1991

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER **1767**⁹¹ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 685/91.

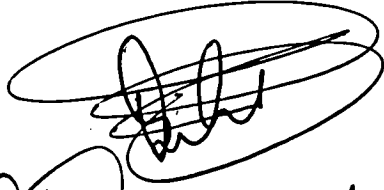
Projeto de lei, de iniciativa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, intenta modificar, parcialmente, "os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis 8.871, de 21 de março de 1979, e nº 7.186, de 19 de setembro de 1968, em Perdizes e Barra Funda", na conformidade das duas plantas, sendo duas vias de cada, que a tal projeto anexou.

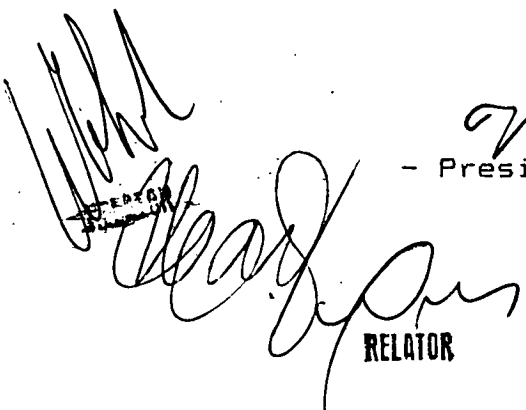
A proposta tem seu fulcro no art. 13, inciso I, e no art. 70, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município, que, respectivamente, declara caber à Câmara, com sanção do Prefeito, "legislar sobre assuntos de interesse local", e reserva ao Prefeito a competência para "propor à Câmara Municipal alterações da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo(...)".

Pela Legalidade.

05/12

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/12/91.


- Presidente


RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04/12/1991
pagina 50 coluna 1ª
conferido: 

À Comissão de
Política Urbana.

Em 09/12/91

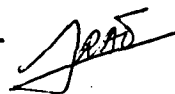


Secretaria da

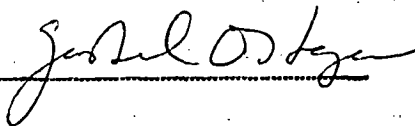
CCJ

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 9/12/91 às 16:00 hs.



AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

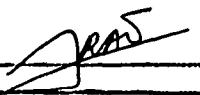
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

10/12/91

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data para para informação documento, rubricado sob

(folha n.º 25/24/12/92 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

24/12/91.

VER. GABRIEL ORTEGA

RELATOR.

DEFIRO, EM 24/12/91

VEREADOR BRUNO FEDER

PRESIDENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data ~~anexo~~, rubricado sob

folha n.º 261.03102192 a) RA5



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0070/92

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE AO PL 685/91

Folha n.º 26 do proc.
n.º 685 do 19 91
O funcionário

De autoria do Executivo, o presente projeto visa modificar parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis nº 8.871, de 21 de março de 1979, e nº 7.186, de 19 de setembro de 1968, com largura variável e numa extensão de aproximadamente 1.600,00 metros, no trecho desde a Rua Barão de Tefé até o Viaduto Pacaembu, em Perdizes e Barra Funda.

A Exposição de Motivos esclarece que a medida tem a "finalidade de propiciar a liberação de áreas atingidas e não utilizadas na implantação dos referidos planos e, ao mesmo tempo, regularizar melhoramento viário executado pela Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRO, na área em questão.

Esta Comissão analisando a matéria julgou-a oportuna e manifesta-se favoravelmente a ela.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 03 de fevereiro/92

PRESIDENTE:

RELATOR:

ORTEGA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 15/02/92
 página 42 coluna 12
 Conferido: JAS

191

PARCELA Nº

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, 18/02/92

Recb: 18.2.92
 Arão Martins dos Santos
 Auxiliar Legislativo

Ao nobre Vereador Ronaldinho Donatone
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

18/2/92
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SOBRE O, o(s) nome(s) do(s) autor(es), abri-
 cado(s) do n.º de informação sob
 n.º 27/26/02/92



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0142/92

Folha n.º 27 do proc.
n.º 685 de 1991

/92 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-
BRE O PROJETO DE LEI Nº 685/91.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa modificar parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis 8.871, de 21 de março de 1979, e 7.186, de 19 de setembro de 1968, em Perdizes e Barra Funda.

Segundo a exposição de motivos, a medida compreende revogação, modificação e restabelecimento parciais de alinhamentos, e tem por finalidade propiciar a liberação de áreas atingidas e não utilizadas na implantação dos referidos planos e, ao mesmo tempo, regularizar melhoramento viário executado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24 de fevereiro de 1992.

Presidente

Relator

-

My

A- Afm

em 26.2.92

My

CAMPA	SEQUE	fôlha n.º 28a/30	23/4/92a
-------	-------	------------------	----------

926



Câmara Municipal de São Paulo

VERIFICAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

No.: 685/91

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

1772 SESSÃO

REALIZADA EM 23 DE abril DE 1992

☒ EXTRAORDINÁRIA

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Arnélindo Passoni	X			28. Alfredo Martins			
2. Alberto Calvo				29. João Carlos Alves	X		
3. Francisco S. Batista Fo.	X			30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães	X			31. José F. do Nascimento	X		
5. Andrade Figueira	X			32. José Viviani Ferraz	X		
6. Antônio Carlos Caruso	X			33. Juarez Soares	X		
7. Antonio José S. Fo. (BIRO-BIRO)	X			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antônio Sampaio	X			35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira	X			36. Lídia Correa	X		
10. Arselino Tatto	X			37. Luiz Carlos Moura	X		
11. Aurelino de Andrade	X			38. Marcos Mendonça	X		
12. Brasil Vita	X			39. Mario Noda	X		
13. Bruno Féder	X			40. Mauricio Faria	X		
14. Chico Whitaker	X			41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Eder Jofre	X			43. Osvaldo Sanches	X		
17. Edson Falanga	X			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Fausto Tomaz de Lina	X			45. Roberto Trípoli	X		
19. Fermínio Fecho	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota				48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento				49. Ushitaro Kania	X		
23. Guilherme Gianetti				50. Ualfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco	X			51. Vital Molasco	X		
25. Irede Cardoso	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman			
27. Jamil Achôa	X						

VOTARAM "SIM": 46 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



Câmara Municipal de São Paulo

VERIFICAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL 685/91

N.º 685
1.º Sessão: 21/12/91
No. 1

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

178º - SESSÃO

REALIZADA EM 15 DE abril DE 1992

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Arnélindo Passoni	X			28. Alfredo Martins	X		
2. Alberto Calvo	X			29. João Carlos Alves	X		
3. Francisco S. Batista Fo.	X			30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães	X			31. José F. do Nascimento	X		
5. Andrade Figueira	X			32. José Viviani Ferraz	X		
6. Antônio Carlos Caruso	X			33. Juarez Soares	X		
7. Antonio José S. Fo. (BIRÓ-BIRÓ)	X			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antônio Sampaio	X			35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira	X			36. Lídia Correa	X		
10. Arselino Tatta	X			37. Luiz Carlos Moura	X		
11. Aurelino de Andrade	X			38. Marcos Mendonça	X		
12. Brasil Vita	X			39. Mario Noda	X		
13. Bruno Féder	X			40. Mauricio Faria	X		
14. Chico Whitaker	X			41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Eder Jofre	X			43. Osvaldo Sanches	X		
17. Leon Falanga	X			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Fausto Tomaz de Lina	X			45. Roberto Trípoli	X		
19. Fernão Fechio	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota	X			48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento	X			49. Ushitaro Kania	X		
23. Guilherme Gianetti	X			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco	X			51. Vital Molasco	X		
25. Irado Cardoso	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman	X		
27. Jamil Achôa	X						

VOTARAM "SIM": 46 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": Srs. Vereadores

ABSTENHES: Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

30

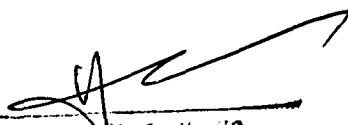
do processo nº 685 de 19 71 23/ 4 1 92 (8)

Spencer

A Leg.3- Senhora Chefe:

Na sessão extraordinária hoje realizada (1789), foi APROVADO em segunda discussão o presente Projeto de lei, que - assim se encontra em termos de ser remetido à sanção.

23/04/92.


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-DET
A.T.M.

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro, desempenhar cópia
das plantas nº 26.665/1-L-616 e 26.665/2-L-616.

04-05-92

Sênior Maria Cruzalla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado ofício, cópia autêntica, carta de lei, registro
e desempenhado fls. 04, 07 e 08 referente a planta de nº
26.665/1-L-616 e 26.665/2-L-616.

04-05-92

Marcos Antonio Leocidas
Oficial Legislativo

SEGUE juntado , nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 31938
Em 14/5/92



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 4 de maio de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300135/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 23 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 685/91 de autoria desse Executivo - modificando parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis nº 8.871, de 21 de março de 1979, e nº 7.186, de 19 de setembro de 1968, em Perdizes e Barra Funda, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: Uma via das plantas nº 26.665/1-L-616 e nº 26.665/2-L-616.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digíssima Prefeita do Município de São Paulo.

MAL



DT7-LEG3

OFICIO N. 300135/92

Folha n.º 32 do proc.
685 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NA SESSÃO DE 22 DE ABRIL DE 1992. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo nº 010685910. (PROJETO DE LEI Nº 685/91). Modifica parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis nº 8.871, de 21 de março de 1979, e, nº 7.186, de 19 de setembro de 1968, em Perdizes e Barra Funda, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nº 26.665/1-L-616 e nº 26.665/2-L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica aprovada, no trecho desde a Rua Barão de Tefé até o Viaduto Pacaembu, em Perdizes e Barra Funda, modificação parcial de planos de melhoramentos, com largura variável e extensão aproximada de 1.600,00 metros, compreendendo: I - Revogação e modificação parciais dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 8.871, de 21 de março de 1979; II - Modificação parcial do alinhamento aprovado pela Lei nº 7.186, de 19 de setembro de 1968; III - Restabelecimento de alinhamento aprovado pela Lei nº 7.186, de 19 de setembro de 1968. Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas neste artigo. Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de



Folha Nº. 33	do proc.
Nº. 685	de 1991
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

utilidade pública. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

~~Carlos de Almeida~~ Marcos Antônio Leônidas Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, **ZUZISSATO** Assistente de

Administração, padrão "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 28 de abril de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **São Paulo, 28 de abril de 1992.** Visto,

LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Diretor Técnico de Dept.o-DT. 7

Paulo Kobayashi
Geraldo Blota
José Guilherme Gianetti
Antonio Carlos Caruso
Albertino Nobre

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 34	de 1991
Nº 685	de 1991
O funcionário	

LEI nº 11.191 DE 13 DE maio DE 1992

Modifica parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis nº 8.871, de 21 de março de 1979, e, nº 7.186, de 19 de setembro de 1968, em Perdizes e Barra Funda, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 23 de abril de 1992, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nº 26.665/1-L-616 e nº 26.665/2-L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica aprovada, no trecho desde a Rua Barão de Tefé até o Viaduto Pacaembu, em Perdizes e Barra Funda, modificação parcial de planos de melhoramentos, com largura variável e extensão aproximada de 1.600,00 metros, compreendendo:

I - Revogação e modificação parciais dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 8.871, de 21 de março de 1979;

II - Modificação parcial do alinhamento aprovado pela Lei nº 7.186, de 19 de setembro de 1968;

III - Restabelecimento de alinhamento aprovado pela Lei nº 7.186, de 19 de setembro de 1968.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas neste artigo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	35	de	pro
Nº	685	de	1991
O funcionário			

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de abril
de 1992.

O Presidente,

MAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº	36	do proc.
Nº	685	de 1992
Câmpia		

São Paulo, 04 de maio de 19 92

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300135 de
04-05-92 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 685/91 de autoria do Executivo.

ANEXO: Uma via das plantas hº 26.665/1-L-616 e nº 26.665/2-L-616.

05-5-92
Eliana
O. A. M. Serai II
SUM - ATE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 685 de 1992 (a)

LEI Nº 11.191, DE 13 DE MAIO DE 1992

6530/51

Modifica parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis nº 8.871, de 21 de março de 1979, e nº 7.186, de 19 de setembro de 1968, em Perdizes e Barra Funda, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de abril de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nº 26.665/1-L-616 e nº 26.665/2-L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica aprovada, no trecho desde a Rua Barão de Tefé até o Viaduto Pacaembu, em Perdizes e Barra Funda, modificação parcial de plano de melhoramentos, com largura variável e extensão aproximada de 1.600,00 metros, compreendendo:

I - Revogação e modificação parciais dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 8.871, de 21 de março de 1979;

II - Modificação parcial do alinhamento aprovado pela Lei nº 7.186, de 19 de setembro de 1968;

III - Restabelecimento de alinhamento aprovado pela Lei nº 7.186, de 19 de setembro de 1968.

Parágrafo Único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Para o fim desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de maio de 1992, 439º da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

DELMAR MATTES, Secretário Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de maio de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 maio / 1992
pagina 1ª coluna 8ª
Conferido: *[Assinatura]*

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

35 //

38

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 685 de 19 91-14, 5 (a) 92

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências.

02/07/92

Sônia Maria Perzola
Chefe Seção Técnica IV

obs: Desentãohados
fls 4, 7 e 8.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. nº	35 fls.
Arquivo nº	02.07.92
O Func.º	

LOUIZA TAKENO AKASHI
Chefe de Seção Técnica I

LOUIZA TAKENO AKASHI
Chefe de Seção Técnica I

S E G U E.....juntado nesta data, documento..... e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)